



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.328

PROJETO DE LEI Nº 13.180

PROCESSO Nº 85.178

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei *“reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, de imóvel público situado em Vila Hortolândia, para construção de sua sede.”*; a fim retificar a descrição do imóvel.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade nos termos do artigo 110, inciso, alínea a c.c. artigo 113, § 1º, ambos da LOM. À edilidade compete autorizar a medida, nos termos do artigo 13, VII, c.c. artigo 113, § 2º, da LOM.

A justificativa do projeto de lei (fls. 10) informa que *“a desapropriação foi feita judicialmente, através do Processo nº 177/74, da 1ª Vara Cível de Jundiaí, tendo a Prefeitura apenas a imissão na posse, razão pela qual ainda não é possível fazer a doação de forma definitiva, sendo a concessão administrativa de uso a forma mais adequada, no momento.”*

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo - matéria de direito.

QUORUM: maioria simples.

Jundiaí, 02 de junho de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico